

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 0500.003606.2024

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, haja vista que o mesmo foi alçado à condição de princípio para as contratações públicas é evidente sua importância, servindo o referido documento para compilar e apresentar os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O Credenciamento de postos de abastecimento de combustível para fornecimento parcelado de combustíveis do tipo **gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, diesel e diesel S10**, a toda frota de veículos utilizados na Administração Pública do Município de Pão de Açúcar.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 0500.003606.2024

Interessado: Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar.

Assunto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de **Combustível**, para fornecimento parcelado de combustíveis do tipo gasolina, gasolina aditivada, etanol, diesel e diesel S10, a toda frota de veículos utilizados na Administração Pública do Município de Pão de Açúcar.

2. TIPO DE CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista que o objeto do credenciamento admite a contratação de qualquer posto de combustível para fornecimento de combustível, desde que possua as condições exigidas no edital do credenciamento. Nesta espécie não há exclusão e pode ser prestado todos que possuam qualificação técnica necessária. A contratação pretendida será direta, através de inexigibilidade de licitação, por haver inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, IV da lei nº 14.133/2021.

2.2. O fornecimento parcelado de combustível tipo gasolina (**especificações segundo a Resolução ANP nº 807/2020**), Etanol (**especificações segundo a Resolução ANP 67/2011**), Diesel (**especificações segundo a Resolução ANP nº 65/2011**) e Diesel S10 (**especificações segundo a Resolução ANP nº 50/2013**).

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. O fornecimento de combustível com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores do Município de Pão de Açúcar é imprescindível para a execução e manutenção das funções da administração e fiscalização.

3.2. O modelo escolhido para contratação é resultado do estudo de contratos anteriores que demonstram que a separação entre controle e fornecimento se sagrou mais vantajoso para Administração Municipal, seja na esfera econômica, seja na esfera de controle, onde a separação de empresas nos faz auditar por dois caminhos o consumo de cada ente.

3.3 Este modelo de contratação visa ampliar o número de pontos de abastecimento em toda a cidade e

todo o Estado, o que se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados e em maior quantidade garantindo ampla concorrência e menor preço.

4. NATUREZA DO OBJETO

4.1 Material de consumo.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 O quantitativo global estimado dos combustíveis para a execução pretendida neste presente Estudo é:

- a) Etanol 126.000L (Cento e vinte e seis mil litros).
- b) Gasolina Comum 581.000L (Quinhentos e oitenta e um mil litros);
- c) Gasolina Aditivada 176.000L (Cento e setenta e seis mil litros);
- d) Diesel Comum 272.000L (Duzentos e setenta e dois mil litros);
- e) Diesel S 10 958.000L (Novecentos e cinquenta e oito mil litros);

5.2. O quantitativo estimado servirá tão somente como subsídio ao(s) credenciados na concepção de demanda que pode vir a fornecer, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento de combustível será efetuado de acordo com a necessidade deste Órgão e o seu pagamento se dará com base nos preços publicados pela Agência Nacional de Petróleo no mês da demanda.

5.3. O quantitativo da frota de veículos da contratante poderá sofrer acréscimo ou diminuição, sem gerar custos adicionais a Contratante.

5.4. Para atendimento de necessidade anterior equivalente foi realizada licitação na modalidade pregão, sob sistema de registro de preços que originou a Ata nº Pe04/2023-1 e Pe04/2023-2 do Pregão Eletrônico nº 04/2023, cuja vigência tem seu encerramento previsto para 28/04/2024, tendo transcorrido seu consumo de forma regular, sem ocorrência de inconsistências nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O objeto inicialmente será executado no prazo de 12 meses.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando o tipo de combustível, a quantidade fornecida, o valor unitário por litro e o valor total, devidamente atestada, requerimento, recibo e certidões necessárias, no setor financeiro da Contratante.

7.2. Para efeito de pagamento será considerado o consumo de combustível efetivamente utilizado no período;

7.3. Os valores a serem efetivamente pagos para cada tipo de combustível será a máxima de preço publicada pela Agência Nacional de Petróleo - ANP no sítio www.anp.gov.br, no mês da demanda, para o município de Arapiraca;

7.4. Para fins de conferência dos dados constantes da Nota Fiscal, a Contratante fará acesso ao sistema de controle de frotas, o qual possibilitará a emissão de relatórios que contenham, nominativo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético contendo todos os abastecimentos, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, horário, local, quilometragem atual, litros de cada abastecimento e autonomia

média por litro;

7.5. Caso o conteúdo da Nota Fiscal/Fatura, requerimento, recibo e certidões não estejam em conformidade, a Contratada deverá corrigir as distorções;

7.6 Os combustíveis deverão ser faturados até o 10º dia do mês subsequente, para fins de faturamento.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Contrato decorrente do credenciamento terá vigência de 12 meses, contados a partir da publicação no PNCP.

9. CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade, interesse e características definidas e informadas pela Contratante, não estando a Contratante obrigada a executá-los totalmente. O abastecimento dos veículos em uso pela Contratante deverá ser viabilizado pela empresa Contratada;

9.2. A cada abastecimento deverá ser emitido recibo, em 02 (duas) vias, que deverá ser assinado pelo condutor responsável;

9.3. A Contratada credenciada deverá permanecer em conformidade com as normas pertinentes a atividade de revenda de combustível e possuir Certificado da Agência Nacional de Petróleo ANP e demais órgãos fiscalizadores;

9.4. O posto de abastecimento deverá estar equipado com os equipamentos necessários a execução do objeto do certame;

9.5. Será suspensa a execução com a Contratante, no caso de desconformidade com as normas pertinentes a atividade de revenda de combustível;

9.6. Informar a Contratante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração estrutural em sua sede que prejudique a execução do contrato;

9.6.1 No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade, disponibilizando rotinas contingenciais para que o abastecimento se concretize, em caráter de urgência, do qual deverá conter todas as informações pertinentes ao sistema e necessárias para emissão dos relatórios gerenciais;

9.7. O posto de abastecimento não possui qualquer vinculação com o quantitativo total de litragem disposto no item 3.3., não existindo percentual mínimo ou máximo de abastecimento.

9.8. O Contratante fará a distribuição da demanda de forma equitativa entre as empresas credenciadas realizando um rodízio mensal no momento do abastecimento.

10. INDICAÇÃO DO GESTOR CONTRATUAL

10.1 O gestão e fiscalização do contrato ocorrerá a cargo da servidora municipal Sra. **Michelle Farias Lisboa, coordenadora de acompanhamento e controle de combustíveis da secretaria municipal de infraestrutura e transporte, inscrita no CPF nº 051.406.814-04.**

11. REQUISITOS TÉCNICOS DA HABILITAÇÃO

11.1 Para qualificação técnica serão exigidos;

11.2 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando

que a licitante já realizou atividade compatível com objeto deste credenciamento;

11.3 A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos;

11.4 Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, constando o horário de funcionamento do ponto de abastecimento, não inferior ao previsto no item, além de concordar com a forma de remuneração atrelado ao preço máximo para o município de Arapiraca, Estado de Alagoas, fornecido pela ANP.

11.5 Para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista serão exigidos: _

I Habilitação Jurídica;

11.6 Inscrição no CNPJ.

11.7 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

11.8 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.9 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente; e

11.10 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

11.11 Registro na Junta Comercial, quando for o caso.

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.12 Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

11.13 Certidão Negativa de Débitos de Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;

11.14 Certificado Regularidade do FGTS; _

11.15 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

11.16 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

11.17 Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

12. HAVERÁ A CONSULTA NOS SEGUINTE SISTEMA PARA VERIFICAR A REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União _ TCU, (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:inidoneos>).

d) Consulta ao SICAF para:

1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; 2

2)) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou

entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- a) Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;
- b) Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

13.2. Possuir credenciamento de postos com os itens que integram o objeto, a fim de que o município não fique desguarnecido com futura e eventual necessidade de aquisição/contratação.

13.3. Com a contratação do objeto busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

14.1. Deverão ser previamente adotadas as seguintes providências:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual; e
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito de suas atribuições.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1. Não há necessidade de realização de contratação correlata ou interdependente para a satisfação do objeto a ser licitado.

16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

RISCO 1	Não aprovação dos documentos do planejamento da contratação	
Danos e impacto:	Atraso no processo de contratação	
Ações	Responsável	Prazo
Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo.	Equipe de planejamento da contratação.	Durante todo o processo de contratação.
Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos.		

RISCO 2	Impugnação e Esclarecimentos do Edital	
Danos e impacto:	Possibilidade de adiamento do credenciamento.	
Ações	Responsável	Prazo

Adequação do Termo de Referência e e do Edital, com republicação do aviso de credenciamento.	Equipe de planejamento da contratação.	Durante início da fase externa do credenciamento
--	--	--

RISCO 3	Desinteresse do mercado em participar do Credenciamento.	
Danos e impacto	Necessidade de repetição do chamamento público.	
Ações	Responsável	Prazo
Estudar a causa do desinteresse e adequar o termo de referência e Edital, republicando o aviso de credenciamento.	Equipe de planejamento da contratação.	Durante início da fase externa do credenciamento

RISCO 4	Credenciamento revogado (Preço acima do estimado ou inabilitação dos credenciados)	
Danos e impacto	Necessidade de repetição do chamamento público.	
Ações	Responsável	Prazo
- Realizar nova pesquisa de mercado. - Estudar a causa da inabilitação dos licitantes - Adequar o termo de referência e Edital, republicando o aviso de credenciamento.	Equipe de planejamento da contratação.	Durante início da fase externa do credenciamento

RISCO 5	Judicialização	
Danos e impacto	Suspensão do credenciamento e atraso na execução do objeto.	
Ações	Responsável	Prazo
- Apresentar edital sem maiores complexidades no descritivo do objeto e nos documentos de habilitação.	Equipe de planejamento da contratação.	Durante início da fase externa do credenciamento.

RISCO 6	Inexecução parcial ou total do Fornecedor	
Danos e impacto:	Aumento do risco de indisponibilidade do bem	
Ações	Responsável	Prazo
Estipular sanções administrativas para ocorrências de atraso	Equipe de planejamento da contratação.	Durante o planejamento da contratação.

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados.

Impacto/Probabilidade	Sem impacto	Baixo	Médio	Alto
		1, 3, 5	2, 4, 6	

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade são os riscos 2, 4 e 6, cuja ocorrência poderá causar atraso na execução e conseqüentemente a falta do objeto para a Administração. Desse modo, estes riscos devem ser mitigados por meio das ações de prevenção registradas neste documento.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. Devido a natureza dos produtos armazenados, toda instalação e sistema de armazenamento de derivados de petróleo e outros combustíveis configura-se como empreendimento potencialmente ou parcialmente poluidor e gerador de acidentes ambientais, além de apresentar riscos de incêndio e explosões decorrentes de vazamentos, devendo assim permanecer estocados em postos de abastecimentos possuidores de autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustíveis - ANP (Resolução ANP nº 41/2013), bem como que os combustíveis vendidos possuam registro na ANP (Resolução ANP nº 01/2014 e Resolução ANP nº 22/2014).

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU CONCLUSÃO

18.1. O presente estudo preliminar evidencia a viabilidade do processo para atendimento da necessidade administrativa em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

JUSTIFICA-SE a elaboração de ETP simplificado com os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º, do artigo 18, da Lei 14.133/2021.

Pão de Açúcar/AL, 25 de junho de 2024

MICHELLE FARIAS LISBOA

Coordenadora de Acompanhamento e Controle de Combustíveis



Código de verificação: **BA7T-9NSI-9UHC-X5VB**

Documento capturado em 27/06/2024 09:20:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

Hash (SHA256): 2aee02cbafd77e81eccdc1076d22099e63bb65e2a2006e1d8f196ad89eb55a62

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade/BA7T-9NSI-9UHC-X5VB>.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE FARIAS LISBOA** (***.406.814-**),
COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEL, em 27/06/2024
09:20:58 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de
29 de dezembro de 2023. IP:.138.36.168.74



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **BA7T-9NSI-9UHC-X5VB**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.it.gov.br>.

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo administrativo nº 0500.003606.2024)

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento estabelece as normas específicas para o credenciamento de postos de abastecimento parcelado de combustível, para a frota dos veículos utilizados nos órgãos do Município de Pão de Açúcar.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O fornecimento de combustível com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores do Município de Pão de Açúcar é imprescindível para a execução e manutenção das funções da administração e fiscalização.

2.2 O modelo escolhido para contratação é resultado do estudo de contratos anteriores que demonstram que a separação entre controle e fornecimento se sagrou mais vantajoso para Administração Municipal, seja na esfera econômica, seja na esfera de controle, onde a separação de empresas nos faz auditar por dois caminhos o consumo de cada ente.

2.3 Este modelo de contratação visa ampliar o número de pontos de abastecimento em todo Estado de Alagoas, diminuindo os custos com deslocamento.

3. OBJETO

3.1 Credenciamento de postos de abastecimento de combustível para fornecimento parcelado de combustíveis do tipo gasolina, diesel e diesel S10, gasolina aditivada e etanol a toda frota de veículos utilizados na Administração Pública do município de Pão de Açúcar;

3.2 Fornecimento parcelado de combustível tipo gasolina (especificações segundo a Resolução ANP nº 807/2020), Diesel (especificações segundo a Resolução ANP nº 65/2011) e Diesel S10 (especificações segundo a Resolução ANP nº 50/2013); Etanol (especificações segundo a Resolução ANP 67/2011)

3.3 O quantitativo estimado foi obtido a partir da demanda utilizada nos exercícios nos anos 2022 e 2023.

ÓRGÃOS	ESTIMATIVA DA LITRAGEM DE COMBUSTIVEL A SER CONTRATADA NO PERIODO 12 MESES					REFERÊNCIA ANP JUNHO 2024 (LINK: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas)				
	ETANOL HIDRATADO	GASOLINA COMUM	GASOLINA ADITIVADA	OLEO DIESEL	OLEO DIESEL S10	ETANOL HIDRATADO	GASOLINA COMUM	GASOLINA ADITIVADA	OLEO DIESEL	OLEO DIESEL S10
GABINETE DO PREFEITO	15.000	17.000	18.000	17.000	38.000	R\$ 5,09	R\$ 6,49	R\$ 6,49	R\$ 6,59	R\$ 6,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	7.000	10.000		5.000	5.000					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20.000	50.000	20.000	20.000	30.000					
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E CIDADANIA		22.000								
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000	200.000	100.000		250.000					

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		120.000		100.000	400.000				
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		40.000	30.000	40.000	120.000				
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		40.000		45.000	50.000				
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERV. PÚBLICO	8.000	45.000	8.000	20.000	20.000				
SECRETARIA MUNICIPAL DE									
ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	13.000	22.000		10.000	10.000				
SECRETARIA MUNICIPAL DE									
TURISMO E CULTURA	13.000	15.000		15.000	35.000				

4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão se credenciar neste certame todos os postos de combustível em funcionamento no Estado de Alagoas que estejam em conformidade com as normas pertinentes a atividade de revenda de combustível e possuir Certificado da Agência Nacional de Petróleo – ANP e demais órgãos fiscalizadores.

4.1.1. Será exigido que o estabelecimento funcione com carga horária mínima de 12 (doze) horas diária de domingo a domingo.

4.2. Os interessados deverão demonstrar suas condições de habilitação através da apresentação dos documentos listados no item 5.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para qualificação técnica serão exigidos:

5.1.1. Atestado ou certidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com objeto desta licitação.

5.1.1.1. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos;

5.1.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, constando o horário de funcionamento do ponto de abastecimento, não inferior ao previsto no item 4.1.2., além de concordar com a forma de remuneração atrelado ao preço máximo para o município de Arapiraca, Estado de Alagoas fornecido pela ANP.

5.2. Para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista serão exigidos: I – Habilitação Jurídica:

a) Inscrição no CNPJ;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente; e
- e) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- f) Registro na Junta Comercial, quando for o caso. II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 - a) Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

5.3 Haverá a consulta nos seguintes sistemas para verificar a regularidade jurídica e fiscal:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU , (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:inidoneos>).
 - a) Consulta ao SICAF para:
 - 1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 2) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade, interesse e características definidas e informadas pela Contratante através do sistema, não estando a Contratante obrigada a executá-los totalmente.
- 6.2 O abastecimento dos veículos em uso pela Contratante deverá ser viabilizado pela empresa Contratada;
- 6.3 A cada abastecimento deverá ser emitido recibo, em 02(duas) vias, que deverá ser assinado pelo condutor responsável;
- 6.4 A Contratada credenciada deverá permanecer em conformidade com as normas pertinentes a atividade de revenda de combustível e possuir Certificado da Agência Nacional de Petróleo – ANP e demais órgãos fiscalizadores;
- 6.5 O posto de abastecimento deverá estar equipado com os equipamentos necessários a execução do serviço objeto do certame;
- 6.6 Serão suspensos os serviços com a Contratante, no caso de desconformidade com as normas pertinentes a atividade de revenda de combustível;
- 6.7 Informar a Contratante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração estrutural em sua sede que prejudique a prestação do serviço;
- 6.8 No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade, disponibilizando rotinas contingenciais para que o abastecimento se concretize, em caráter de urgência, do qual deverá conter todas as informações pertinentes ao sistema e necessárias para emissão dos relatórios gerenciais;
- 6.9 O posto de abastecimento não possui qualquer vinculação com o quantitativo total de litragem disposto no

item 3.3., não existindo percentual mínimo ou máximo de abastecimento. O Contratante fará a distribuição da demanda de forma equitativa entre as empresas credenciadas realizando um rodízio mensal no momento do abastecimento.

7. OBRIGAÇÕES

Da Contratada:

- I. Assinar o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- II. No momento da assinatura o Contratado deverá apresentar relatório contendo Razão Social, endereço completo, telefone, fax, certidão da ANP;
- I. O Contratado deverá iniciar o serviço de acordo com a solicitação da Contratante, na forma prevista no subitem 4.1 deste TR, contados do recebimento da notade empenho (via e-mail ou outro meio digital) ou retirado na sede da Contratante;
- II. Realizar toda a execução dos serviços de acordo com este Termo de Referência, observando as quantidades e garantindo a qualidade do produto e regularidade do fornecimento;
- III. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante;
- IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços;
- V. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;
- VI. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;
- VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- VIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- IX. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a execução dos serviços.

Da Contratante:

- I. Convocar o credenciado, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do contrato;
- II. Gerenciar o credenciamento, convocar o(s) apto(s) dentro da vigência para assinatura do contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor e os valores disponíveis;
- III. Designar os gestores para o acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto do contrato;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- V. Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação.
- VI. Emitir Nota de Empenho;
- VII. Solicitar suspensão de abastecimento e/ou bloqueio;
- VIII. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços;
- IX. Publicar os extratos do Contrato, na forma da Lei;

- X. Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- XI. Se recusar a receber os serviços contratados, caso estes estejam em desacordo com a proposta, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

8. DOS PREÇOS

8.1 Para efeito de participação no credenciamento os interessados aceitam praticar o preço mensal máximo praticado pela ANP para o município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no mês correspondente ao abastecimento.

8.2 O preço mensal máximo da ANP para o município de Arapiraca, Estado de Alagoas será praticado durante toda a vigência do Contrato, não se admitindo qualquer alteração;

8.3 No preço contratado devem estar computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

9. DA ESTIMATIVA

9.1 O quantitativo global, a base de preços e os valores estimados dos combustíveis para a execução dos serviços pretendidos neste presente Termo de Referência é:

VALORES DE REFERÊNCIA ANP JUNHO 2024					VALOR GLOBAL DO CREDENCIAMENTO
ETANOL HIDRATADO	GASOLINA COMUM	GASOLINA ADITIVADA	OLEO DIESEL	OLEO DIESEL S10	
R\$ 5,09	R\$ 6,49	R\$ 6,49	R\$ 6,59	R\$ 6,09	
QUANTIDADE GLOBAL ESTIMADA PARA TODAS AS SECRETARIAS					
126.000	581.000	176.000	272.000	958.000	
PREÇO GLOBAL DE TODAS AS SECRETARIAS					
R\$ 641.340,00	R\$ 3.770.690,00	R\$ 1.142.240,00	R\$ 1.792.480,00	R\$ 5.834.220,00	
					R\$ 13.180.970,00

- a) Etanol 126.000L (Cento e vinte e seis mil litros).
- b) Gasolina Comum 581.000L (Quinhentos e oitenta e um mil litros);
- c) Gasolina Aditivada 176.000L (Cento e setenta e seis mil litros);
- d) Diesel Comum 272.000L (Duzentos e setenta e dois mil litros);
- e) Diesel S 10 958.000L (Novecentos e cinquenta e oito mil litros);

9.2 O quantitativo estimado servirá tão somente como subsídio ao(s) credenciados na concepção de demanda que pode vir a fornecer, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento de combustível será efetuado de acordo com a necessidade deste Órgão e o seu pagamento se dará com base na máxima de preço publicada pela Agência Nacional de Petróleo no mês da demanda para o Município de Arapiraca, Estado de Alagoas.

9.3 O quantitativo da frota de veículos da contratante poderá sofrer acréscimo ou diminuição, sem gerar custos adicionais a Contratante.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de Referência correrão à conta dos

recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para fazer face a despesa, será emitida Nota de Empenho pelo setor contábil de cada órgão.

10.2 Os órgãos ou as entidades públicas indicarão previsão dos critérios necessários para garantir a execução das parcerias que se estenderem para os orçamentos dos exercícios seguintes, por meio de apostilamento.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando o tipo de combustível, a quantidade fornecida, o valor unitário por litro e o valor total, devidamente atestada, requerimento, recibo e certidões necessárias, no setor financeiro da Contratante.

11.2 Para efeito de pagamento será considerado o consumo de combustível efetivamente utilizado no período;

11.2.1 Os valores a serem efetivamente pagos para cada tipo de combustível será a máximo publicada pela Agência Nacional de Petróleo - ANP no sítio www.anp.gov.br, no mês da demanda, para o município de Arapiraca, Estado de Alagoas;

11.3 Para fins de conferência dos dados constantes da Nota Fiscal, a Contratante fará acesso ao sistema de controle de frotas, o qual possibilitará a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético contendo todos os abastecimentos, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, horário, local, quilometragem atual, litros de cada abastecimento e autonomia média por litro;

11.4 Caso o conteúdo da Nota Fiscal/Fatura, requerimento, recibo e certidões não estejam em conformidade, a Contratada deverá corrigir as distorções;

11.5 Os combustíveis deverão ser faturados até o 10º dia do mês subseqüente, para fins de faturamento.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O Contrato decorrente do credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no PNCP.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através do gestor do contrato com poderes para verificar se os serviços são realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada;

13.2 Após a assinatura do contrato será realizada, entre a contratante e contratada, reunião a ser convocada pelo gestor do contrato, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações das partes;

13.3 Poderão ser realizadas, posteriormente, de acordo com as necessidades, ou- tras reuniões entre as partes, em local, hora e data a serem acordados;

13.4 Todos os assuntos definidos e acertados nas reuniões serão registrados em ata.

13.5 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.6 Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento dos relatórios através do sistema, informando a contratada a suspensão e/ou bloqueio do abastecimento, quando for o caso;

13.7 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, inclusive quanto à suspensão de abastecimento e/ou bloqueio.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além de sujeitar-se à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nos termos dos artigos Art. 90 § 5º da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais

15. DAS PENALIDADES

15.1 Incidirá nas penalidades previstas nesta cláusula, a licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, a assinar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida;

15.1.1 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

15.2. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 156 da Lei nº 14.133/2021;

15.3. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

15.4. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracteriza-se em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

15.5. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do 1º dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia de decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

15.6. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste edital e não abrangida nos subitens anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

15.7. As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis serão descontadas de eventuais pagamentos devidos à empresa vencedora da licitação, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação;

16. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times Vp$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = IPCA ou outro a ser definido pela contratante.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O(s) credenciado(s) que desejar(em) se descredenciar dever(ão) oficializar sua intenção diretamente ao fiscal do contrato, respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para suspensão do fornecimento.

17.2 O credenciamento deverá ficar aberto para inscrição para que as empresas interessadas possam se credenciar.

17.3 O(s) contrato(s) firmado(s) pela(s) empresa(s) credenciada(s) será(ão) contratado(s) independente(s) e a(s) parte(s) contratante(s) deverá(ão) observar as regras estabelecidas no seu instrumento contratual, de acordo com o Art. 115 da Lei 14.133/2021.

17.4 Desta maneira em caso de inadimplemento de algum órgão contratante, a contratada, não poderá suspender a execução dos serviços para os demais órgãos que se encontram adimplentes com suas obrigações contratuais.

Pão de Açúcar-AL, 25 de junho de 2024.

Ramon Santos Carvalho
Secretário Municipal de Administração



Código de verificação: **T2X7-8Y91-UVLR-JDJP**

Documento capturado em 27/06/2024 09:36:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

Hash (SHA256): f181d9f110ca4b1384de70b7e13bf967d5e7bcc17b399bcedab363baa3fc59c0

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade/T2X7-8Y91-UVLR-JDJP>.



Documento assinado eletronicamente por **RAMON SANTOS CARVALHO** (***.492.024-**), **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 27/06/2024 09:36:17 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023. IP:138.36.168.74



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **T2X7-8Y91-UVLR-JDJP**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

ANEXO II
FICHA DE CREDENCIAMENTO

Empresa _____, com sede na cidade _____, estado _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Municipal _____, telefone: _____, celular _____, e-mail _____, vem através de seu Representante Legal, _____, RG _____, CPF _____ requerer inscrição neste CREDENCIAMENTO, conforme Edital de **Chamamento Público nº 05/2024**.

ITEM PRETENDIDO, CONFORME ASSINALADO EM TABELA ABAIXO:

Item	Especificação	Ref.	Qtd	Valor unit	Valor total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXX	LT			

ANEXO III
TERMO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, sob as penas da legislação aplicável, que se sujeita a todas as condições do EDITAL, tendo pleno conhecimento do objeto do **Chamamento Público nº 05/2024**, conforme especificado no EDITAL, bem como suas respectivas condições e características previstas no termo de referência a serem realizadas no âmbito do CONTRATO.

Declara, ainda, que responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação apresentada e declara que recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações contratuais, tendo considerado suficientes as informações recebidas para promoção de seu credenciamento pela Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Declaro, para fins de credenciamento no **Chamamento Público nº 05/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar, que a empresa _____ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR**, após análise dos documentos apresentados à Comissão para fins de credenciamento para prestação de serviços de **fornecimento de combustíveis automotivos**, nos termos do Edital do **Chamamento Público nº 05/2024**, e decisão da referida Comissão aprovada pelo parecer jurídico douda Procuradoria Municipal, **DECLARA a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CREDENCIADA** a prestar o referido serviço para a Administração Municipal, por meio de contrato de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, da Lei Nº 14.133/21.

Local e data

Prefeito Municipal

ANEXO VII
MINUTA CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO Nº XXXXX/20XX, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR E A
EMPRESA XXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL** com sede administrativa na Avenida Bráulio Cavalcante, inscrito no CNPJ sob o nº 12.369.880/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Jorge Silva Dantas, inscrito no CPF sob o nº 133.691.484-04, doravante denominada **MUNICÍPIO**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede no endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX** – CEP **XXX – XX – XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXX**, nos termos do **Chamamento Público Nº 05/2024**, e demais documentos constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 0500.003606.2024, RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente termo de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de combustíveis automotivos nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital de **Chamamento Público nº 05/2024**; e
- c) Declaração de credenciada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

2.1. O fornecimento é decorrente do credenciamento realizado nos termos do **Chamamento Público nº 05/2024**, sendo contratado diretamente com a credenciada com fundamento na inexogibilidade de licitação preconizada no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da divulgação do extrato deste Termo Contratual no PNCP.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total deste contrato é de R\$ **XXXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor do contrato é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CREDENCIADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados por meio de ordem de execução de serviços que servirá para formalizar a demanda.

5.4. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será preço médio mensal do mês da demanda do fornecimento ao consumidor praticado no Estado de Alagoas, divulgado mensalmente pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

5.5. O preço médio mensal ao consumidor praticado no Estado de Alagoas é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos>.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CREDENCIADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Solicitar os produtos mediante Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município, com antecedência mínima de 2 (duas) horas;
- b) Em casos excepcionais, poderá o MUNICÍPIO solicitar os serviços em prazo inferior ao indicado na alínea a, devido à impossibilidade de planejamento antecipado;
- c) A Ordem de Fornecimento deverá conter, no mínimo, os dados da Secretaria requisitante, a localidade, os dias de abastecimento e o tipo de combustível automotivo requerido;
- d) Em casos emergenciais, e em dias e horários que não haja expediente na Prefeitura, a CREDENCIADA deverá atender à requisição de serviços de fornecimento formuladas por meio eletrônico (e-mails e whatsapp) através do Secretário da pasta demandante;
- e) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive realizando diligências sempre que necessário;
- f) Exercer a fiscalização sobre o fornecimento e prestação dos serviços por servidores especialmente designados;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA;
- h) Proceder ao pagamento dos produtos adquiridos, na forma da cláusula sexta;
- i) Comunicar à CREDENCIADA, com antecedência mínima de 2 (duas) horas, qualquer alteração em data e horários das ordens de fornecimento já confirmadas;

- j) Informar, por escrito, os casos de não utilização de demandas confirmadas, objetivando o devido ressarcimento;
- k) Receber e atestar as notas fiscais apresentadas pela CREDENCIADA, em conformidade com as requisições expedidas;
- l) Comunicar à CREDENCIADA a ocorrência de divergência entre a ordem de fornecimento e a nota fiscal;
- m) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CREDENCIADA, de acordo com os termos do edital de Chamamento Público correspondente ao seu credenciamento;
- n) Garantir o fiel cumprimento do contrato, obrigando-se a proporcionar todas as condições para que a CREDENCIADA possa cumprir suas obrigações obedecendo às normas e os termos do contrato;
- o) Notificar a CREDENCIADA acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- p) Exigir de cada secretaria ou responsável pela delegação, que obtenha junto ao posto as comprovações das despesas que deverá constar junto ao Relatório de Empenho devidamente preenchido, que deverá ser entregue ao fiscal do contrato, para confronto com as Ordens de Fornecimento expedidas de abastecimentos com as Notas Fiscais;
- q) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- r) Notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- s) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CREDENCIADA;
- t) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- u) Efetuar o pagamento à CREDENCIADA do valor correspondente à prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
- v) Aplicar ao CREDENCIADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- w) Adotar medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CREDENCIADA;
- x) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- y) Se recusar a receber os produtos contratados, caso estes estejam em desacordo com a proposta, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

8.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1. São obrigações da CREDENCIADA:

- a) Executar o fornecimento em conformidade com as especificações constantes no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência;
- b) Suspender ou interromper o fornecimento quando solicitado;
- c) Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da Administração Pública;
- d) Sujeitar-se à fiscalização por parte do MUNICÍPIO, através de servidor designado para acompanhar execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendimento às reclamações formuladas;
- e) Assumir integralmente a responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos;
- f) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas para o credenciamento;
- g) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições dos fornecimentos que atinja direta ou indiretamente ao MUNICÍPIO;
- h) Disponibilizar os combustíveis que o MUNICÍPIO escolher de acordo com o termo de referência;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do MUNICÍPIO;
- j) Empregar mão de obra especializada de qualidade para atender às demandas solicitadas;
- k) Prestar as informações que permitam a escolha do combustível que atenda ao interesse público e da Administração, bem como quaisquer outros esclarecimentos e informações pertinentes;
- l) Cumprir, durante a execução do contrato, a legislação federal, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;
- m) Realizar todos os procedimentos inerentes a perfeita execução dos serviços contratados;
- n) A CREDENCIADA não se obriga a atender as solicitações de fornecimento que não observem o prazo mínimo previsto na alínea a e b do item 8.1; e
- o) Caso seja confirmada as solicitações de fornecimento e no momento da retirada não houver disponibilidade do produto, ficará a CREDENCIADA obrigada a promover o reembolso das despesas sem custo de alterações e/ou cancelamentos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CREDENCIADA cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, se:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) der causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à CREDENCIADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 10.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 10.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) **Multa**: Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da ordem de serviço.

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. As multas serão recolhidas em favor do Município de Pão de Açúcar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

10.6. A CREDENCIADA deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.7. Os débitos da CREDENCIADA para com o MUNICÍPIO, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo MUNICÍPIO decorrentes deste mesmo contrato.

10.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Aplicam-se para fins de extinção do contrato, também, os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

**Funcional programática: 04.122.0002. 2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO;
04.122.0002. 2006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRET. MUNICIPAL DE GABINETE E ARTICULAÇÃO POLÍTICA;
04.122.0006. 2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
04.123.0007. 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
27.122.0014. 8020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE;
15.122.0011. 2012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE;
15.452.0011. 2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS;
20.122.0012. 2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS;
12.361.0008. 8044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
12.361.0008. 8001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
12.361.0008. 8009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%;**

- 12.361.0008. 8049 - GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO- VAAT- 30 %;
- 12.361.0008. 8046 - REPASSES DO FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO;
- 12.361.0008. 8045 - GESTÃO DAS AÇÕES DO RECURSO PRECATÓRIOS FUNDEF;
- 12.361.0008. 8032 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QS;
- 12.361.0008. 8006 - PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE;
- 10.122.0009. 6002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 10.305.0009. 6022 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDEVIGILÂNCIA EM SAÚDE;
- 10.301.0009. 6024 - MANUTENÇÃO DOS REPASSES DA SESAU- PROSAÚDE;
- 10.302.0009. 6017 - MANUTENÇÃO DOS REPASSES DA SESAU- PROVIDA PRÉHOSPITALAR (MÓVEL) – SAMU;
- 10.301.0009. 6006 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA;
- 10.301.0009. 6001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 08.122.0010. 4015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;
- 08.122.0010. 4004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 08.244.0010. 4007 - COMPONENTE- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS;
- 08.244.0010. 4005 - GESTÃO DO COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO;
- 08.244.0010. 4006 - GESTÃO DO REPASSE DOS RECURSOS DO FEAS.

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao MUNICÍPIO publicar o extrato do contrato na imprensa oficial e divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Pão de Açúcar/AL, **XX de XXXXXXXX de XXXX.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024
Processo Administrativo nº (0500.003606.2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, por meio da Comissão Permanente de Contratação designada pela Portaria nº 024/2024, de 20 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, edição de nº 147, sediada na rua São Pedro, Centro, CEP: 57400-00, Pão de Açúcar/AL, realizará processo de CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, PARACELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, visando celebração de contrato com o Município, conforme critérios e especificações dispostas no termo de referência, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 12/2023, de 27 de março de 2023, além das exigências estabelecidas no Edital.

1. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O objeto do chamamento público é o CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, em conformidade com o termo de referência (Anexo I do edital), visando celebração de contrato administrativo com o Município de Pão de Açúcar para prestação de serviços de fornecimento de combustíveis automotivos para atendimento das necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar, na condição abaixo:

VALORES ESTIAMDOS COM REFERÊNCIA ANP JUNHO 2024					
LINK: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diesel Comum – combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicompostíveis – ANP, destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	LT	272.000	R\$ 6,59	R\$ 1.792.480,00
2	Diesel S10 – combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicompostíveis – ANP, destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	LT	958.000	R\$ 6,09	R\$ 5.834.220,00
3	Etanol – combustível destinado ao uso em motores Ciclo Otto e que possui como principal componente o etanol, especificado sob as formas de álcool etílico anidro combustível ou etanol anidro combustível e de álcool etílico hidratado combustível ou etanol hidratado combustível, produzido e/ou comercializado por fornecedor de etanol cadastrado, conforme regulamentação da ANP.	LT	126.000	R\$ 5,09	R\$ 641.340,00
4	Gasolina Aditivada – combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicompostíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios.	LT	176.000	R\$ 6,49	R\$ 1.142.240,00
5	Gasolina Comum – combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicompostíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios.	LT	581.000	R\$ 6,49	R\$ 3.770.690,00

- 1.2. O MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR pretende contratar os serviços anualmente com preço estimado em **R\$ 13.180.970,00 (treze milhões, cento e oitenta mil, novecentos e setenta reais)**, sendo este o valor de contratação a soma de todos os credenciados que venham a firmar contrato.
- 1.3. O interessado que atender a todos os requisitos previstos neste edital, se habilitado, será credenciado pelo Município de Pão de Açúcar, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
- 1.4. Poderá ser contratada mais de uma pessoa jurídica, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.
- 1.5. Por se tratar de credenciamento paralelo e não excludente, fica consignado que será respeitada a ordem cronológica de cadastramento para fins de contratação e fornecimento, a fim de resguardar critérios objetivos pela Administração de distribuição da demanda.
- 1.5.1 Ordem cronológica de credenciamento para contratação e distribuição da demanda.
- 1.6. 1.5.2. Havendo mais de um contratado, a CONTRATANTE terá a obrigação de alternar a execução do objeto da contratação obedecendo a ordem cronológica, até o último contratado, retornando ao primeiro contratado quando o último proceder com o fornecimento requisitado
- 1.7. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração Pública.
- 1.8. O resultado do chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município de Pão de Açúcar, em prazo não superior a **5 (cinco) dias úteis**, a contar da ata de julgamento.
- 1.9. O presente credenciamento terá validade de doze meses, contados da publicação do presente edital, podendo ser prorrogado.
- 1.10. O credenciamento será realizado até 12 (doze) meses, e a execução dos serviços será de forma parcelada, nos dias indicados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar, de acordo com as necessidades determinadas pela CONTRATADA.
- 1.11. A pessoa jurídica que tenha interesse em credenciar-se poderá fazê-lo no período de vigência do credenciamento desde que sejam cumpridos todos os requisitos deste Edital de Credenciamento.
- 1.12. Serão selecionados e cadastrados apenas pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Pão de Açúcar.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Pão de Açúcar é um município do sertão Alagoano e ocupa uma área de 688,870km², sua população é de aproximadamente 24.000 pessoas, segundo IBGE. O Município possui uma extensa área rural, com diversas comunidades, dentre este cenário a compra de combustíveis automotivos pela prefeitura se torna uma prioridade para garantir o bem-estar e a qualidade de vida da população em geral, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais, visando contribuir para o bom funcionamento e a eficiência dos serviços prestados à comunidade, atendendo às demandas de forma sustentável e responsável em áreas cruciais como:

- a) **Administração e Funcionamento Geral:** Os diversos departamentos da prefeitura dependem de veículos para suas atividades diárias, como deslocamentos para reuniões, vistorias, entrega de documentos e outras demandas administrativas

- b) **Saúde e Assistência Social:** Setores que utilizam veículos para transporte de pacientes, equipes médicas, remoção de emergência e visitas domiciliares, garantindo que os profissionais possam realizar suas atividades de forma eficiente e atenda às necessidades das comunidades locais. Esse tipo de recurso é fundamental para o funcionamento dos serviços, contribuindo para o acesso aos cuidados de saúde e permitindo que os profissionais cheguem aos domicílios dos beneficiários de maneira oportuna e sem interrupções.
- c) **Educação:** Os combustíveis são utilizados para manter o transporte escolar funcionando, garantindo que crianças e adolescentes tenham acesso à educação mesmo em áreas remotas.
- d) **Infraestrutura, Transporte, Urbanismo e Serviços Públicos:** A frota de veículos movidos a combustíveis apoia a manutenção de serviços públicos, como máquinas e equipamentos necessários para construção, reparos e manutenção de estradas, pontes, edifícios públicos, redes de água e esgoto, coleta de lixo, limpeza de vias e distribuição de água potável.
- e) **Apoio a Atividades Comunitárias:** Os combustíveis são usados para viabilizar eventos e atividades comunitárias, como feiras, festas tradicionais e programas culturais que fortalecem o tecido social local.

2.2. É indispensável que os combustíveis automotivos, em face a importância dos respectivos, esteja prontamente disponível no momento de requisição da administração pública.

2.3. A Lei nº 14.133/21, dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos auxiliares.

2.4. No caso em tela, o caput do artigo 79, da Lei 14.133/21, prevê as possibilidades de credenciamento, quando houver inviabilidade de competição. Esta, por sua vez, encontra-se devidamente demonstrada no Termo de Referência em pauta, uma vez que o Credenciamento pretendido estender-se-á a todos os interessados (contratações paralelas e não-excludentes), conforme estabelece o inciso I do do artigo 79, da Lei 14.133/21, em prestar os serviços de fornecimento de combustíveis automotivos, desde que, com capacidade e qualificação, e, mediante, as quantidades ofertadas.

2.5. O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito interessado obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

2.6. No caso do credenciamento, o Município de Pão de Açúcar, credenciará um ou mais particulares que realizem o serviço, mas, que preencham os requisitos mínimos pré-estabelecidos, podendo esta Administração utilizar ou não os seus serviços. O cadastro ficará à disposição da municipalidade e, os particulares realizarão serviços, quando forem procurados convocados, de acordo com critérios objetivos de distribuição da demanda.

2.7. O credenciamento atenderá aos Princípios Básicos que regem as realizações dos procedimentos licitatórios, principalmente, aos princípios da Impessoalidade e de Vinculação ao Instrumento Convocatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste chamamento público os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

- 4.1. A Comissão é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o chamamento público, tendo sido constituída na forma da Comissão de Permanente de Contratação designada pela Portaria nº 024/2024, de 20 de fevereiro de 2024.
- 4.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar apoio técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 4.3. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DAS FASES DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 5.1. As fases deste Chamamento Público observarão as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	28 de junho de 2024
2	Envio dos documentos pelos interessados.	Até 12 (doze) meses após a publicação do aviso de credenciamento
3	Julgamento da Comissão.	Até 10 (dez) dias úteis após recebimento da documentação.
4	Interposição de recursos contra o resultado.	3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado.
5	Análise dos recursos pela Comissão e Autoridade Competente.	Comissão - 3 (três) dias úteis, após apresentação do recurso. Autoridade – Máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de credenciamento, com divulgação das	Mínimo de 5 (cinco) dias úteis, após resultado final e decisão de recurso, se houver.

	decisões recursais proferidas (se houver).	
7	Emissão de declaração de credenciada	Após homologação e publicação do resultado.

5.2. **Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público** - O Edital terá seu aviso publicado no Diário Oficial do Município (DOM), e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município de Pão de Açúcar.

5.3. **Etapa 2: Envio dos documentos pelos interessados** - Os documentos serão apresentados pelos interessados por meio de correio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar, indicado no item 6 deste edital.

5.4. **Etapa 3: Julgamento de habilitação** - A Administração divulgará o resultado do julgamento de habilitação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, iniciando-se o prazo para recurso.

5.5. **Etapa 4: Interposição de recursos contra o resultado.**

- a) Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do julgamento de habilitação.
- b) Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de inabilitação para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação.
- c) Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
- d) O Prefeito após receber o recurso e a informação da Comissão, proferirá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

5.6. **Etapa 5: Análise dos recursos pela Comissão.**

- a) Havendo recursos, a Comissão os analisará.
- b) Recebido o recurso, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, dentro desse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Prefeito, que proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após seu recebimento, devendo promover a respectiva publicação do ato no DOM e sítio eletrônico da Administração Municipal.
- c) Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de credenciamento.
- d) O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.7. **Etapa 6: Homologação e publicação do resultado definitivo, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)** - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade da Administração Pública Estadual deverá homologar o resultado do processo de credenciamento.

5.8. **Etapa 7: Emissão da Declaração de empresa credenciada** – Após homologação e publicação do resultado do chamamento público, o Município emitirá declaração à empresa de que a mesma está credenciada a prestar serviços de **fornecimento de combustíveis automotivos** para a Administração Pública Municipal.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. A apresentação dos documentos será de forma eletrônica, mediante solicitação e anexação de documentos a serem encaminhado para o e-mail **cpl@paodeacucar.al.gov.br**, implicando a responsabilidade da pessoa jurídica ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Chamamento Público.

6.2. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

6.3. Os interessados em se credenciar deverão enviar a **FICHA DE CREDENCIAMENTO** conforme modelo - **ANEXO II**, juntamente com a documentação para a habilitação a seguir solicitada:

6.3.1. Da Qualificação Jurídica:

SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;

Nota: Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento público, conforme o **ANEXO III**.
- b) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o **ANEXO IV**.
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme o **ANEXO V**.

6.3.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e **Seguridade Social (INSS – Instituto Nacional do Seguridade Social)**, através de **Certidão Conjunta**, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade;
- c) **Certidão Negativa Municipal**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;
- d) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

6.3.3. Da Qualificação Econômica-Financeira

- a) Certidão Negativa de **Falência** ou **Concordata**, expedida pelo Órgão Competente.

6.3.4. Da Qualificação Técnica

- a) Comprovante de Registro e adimplência junto ao respectivo conselho ou associação, da jurisdição a que pertence, quando couber;
- b) Alvará de funcionamento;
- c) Laudo de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros;
- d) Demais documentos de qualificação técnica exigidos no termo de referência;

6.3.5. Das Informações Adicionais

6.3.5.1. O Coordenador da Comissão Permanente de Contratação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

6.3.5.2. Havendo restrição de regularidade na documentação dos proponentes, estes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, renováveis mediante justificativa do proponente, para apresentar o saneamento das pendências identificadas.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Contrato:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação do Credenciado para atualização dos documentos de habilitação, se couber.
2	Parecer Jurídico e assinatura do Termo de Contrato.
3	Publicação do extrato do Termo de Contrato no DOM e divulgação no PNCP e sítio oficial da Prefeitura.

8. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os recursos financeiros destinados à execução da parceria de que trata o Edital são provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar, para o exercício de 2024, na classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:

Funcional programática: 04.122.0002. 2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO;
04.122.0002. 2006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRET. MUNICIPAL DE GABINETE E ARTICULAÇÃO POLÍTICA;
04.122.0006. 2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
04.123.0007. 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
27.122.0014. 8020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE;
15.122.0011. 2012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE;

- 15.452.0011. 2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS;
- 20.122.0012. 2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS;
- 12.361.0008. 8044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- 12.361.0008. 8001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- 12.361.0008. 8009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%;
- 12.361.0008. 8049 - GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO- VAAT- 30 %;
- 12.361.0008. 8046 - REPASSES DO FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO;
- 12.361.0008. 8045 - GESTÃO DAS AÇÕES DO RECURSO PRECATÓRIOS FUNDEF;
- 12.361.0008. 8032 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QS;
- 12.361.0008. 8006 - PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE;
- 10.122.0009. 6002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 10.305.0009. 6022 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDEVIGILÂNCIA EM SAÚDE;
- 10.301.0009. 6024 - MANUTENÇÃO DOS REPASSES DA SESAU- PROSAÚDE;
- 10.302.0009. 6017 - MANUTENÇÃO DOS REPASSES DA SESAU- PROVIDA PRÉHOSPITALAR (MÓVEL) – SAMU;
- 10.301.0009. 6006 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA;
- 10.301.0009. 6001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 08.122.0010. 4015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;
- 08.122.0010. 4004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 08.244.0010. 4007 - COMPONENTE- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS;
- 08.244.0010. 4005 - GESTÃO DO COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO;
- 08.244.0010. 4006 - GESTÃO DO REPASSE DOS RECURSOS DO FEAS.

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Poderá ser contratada mais de uma pessoa jurídica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 9.2. A contratação da pessoa jurídica credenciada se dará através de seleção critério de terceiros, caso em que a seleção da credenciada está a cargo do beneficiário direto da prestação.
- 9.3. A contratação da credenciada será realizada mediante termo de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, cuja execução será efetivada por ordem de serviço.

- 9.4. Apresentar comprovantes de pagamentos com base na relação de pagamentos efetuados, identificando o estabelecimento e os valores dos serviços prestados, autorizados previamente pelo fiscal designado, conforme Ordem de Serviço.
- 9.5. Serviços executados sem a devida ordem de serviço não serão pagos pela administração pública.
- 9.6. Uma vez recebida a solicitação, a CREDENCIADA terá 4 (horas) para atender a solicitação e informar ao MUNICÍPIO que foram efetuadas as reservas;
- 9.7. O MUNICÍPIO poderá cancelar a solicitação a CREDENCIADA no prazo de até 12 (horas) antes do início da diária, sem ônus para a administração;
- 9.8. Os serviços serão periodicamente conferidos, pelo fiscal do objeto, da Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar, que atestará o fiel cumprimento do serviço.
- 9.9. O CREDENCIAMENTO da empresa possui validade de 12 (doze) meses, contados da data da emissão da declaração pela MUNICÍPIO.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento dos compromissos assumidos pelo credenciado ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no termo de contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data de envio da documentação, de forma eletrônica, pelo e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br.

12.1.1. As respostas às impugnações caberão à Comissão.

- 11.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados a qualquer tempo enquanto estiver vigente o edital, de forma eletrônica, pelo e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br.

12.2.1. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão.

- 11.3. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.
- 11.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 11.5. Eventual modificação no Edital, inclusive decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará nova divulgação, pela mesma forma em que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido, somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 11.6. O Município de Pão de Açúcar resolverá os casos omissos e as situações não previstas no Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.
- 11.7. A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.8. Fica assegurado ao Município de Pão de Açúcar, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

11.9. A efetivação do Credenciamento não implicará na real prestação do serviço objeto do presente procedimento auxiliar de contratação.

11.10. Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II - FICHA DE CREDENCIAMENTO
- c) ANEXO III - TERMO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- e) ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS;
- f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
- g) ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Município de Pão de Açúcar/AL, em 28 de junho de 2024.

Elizete Bezerra de Souza Lisboa
Comissão Permanente de Contratação

Lêniton Almeida dos Santos
Comissão Permanente de Contratação

Luana Cruz da Silva
Comissão Permanente de Contratação